



Município de Tubarão

LEI Nº 6.190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Tubarão para o exercício de 2025 estima as receitas e fixa as despesas em R\$ 568.620.000,00 (quinhentos e sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único. Entende-se por Orçamento Consolidado do Município a somatória dos valores financeiros que englobam as previsões do Poder Legislativo, do Poder Executivo e seus Fundos, da Agência Reguladora e das Fundações Municipais, de acordo com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º O Orçamento da Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO para o exercício de 2025 estima a Receita em R\$ 462.574.207,81 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sete reais e oitenta e um centavos) e fixa em R\$ 241.560.525,00 (duzentos e quarenta e um milhões, quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) a Despesa da Prefeitura Municipal; em R\$ 18.093.250,00 (dezoito milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores; em R\$ 77.161.220,64 (setenta e sete milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e vinte reais, e sessenta e quatro centavos) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde; em R\$ 13.587.800,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais) as transferências financeiras para a Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; em R\$ 5.377.927,19 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos) as transferências financeiras para a Fundação Municipal de Meio Ambiente; em R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência; em R\$ 94.336.234,98 (noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais, noventa e oito centavos) as transferências financeiras para a Fundação Municipal de Educação; em R\$ 9.186.750,00 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais) as transferências financeiras para a Fundação Municipal de Esporte e em R\$ 2.938.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil reais) as transferências financeiras para a Fundação Municipal de Cultura.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.



Município de Tubarão

1.	RECEITAS CORRENTES	511.282.207,81
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES MELHORIA	239.114.724,81
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	13.500.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	7.300.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.100.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.065.283,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.202.200,00
9.1	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE P/ FUNDEB	(48.708.000,00)
	TOTAL:	462.574.207,81

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GABINETE DO PREFEITO	32.161.557,10
05 -	CONTROLADORIA GERAL	1.000.000,00
06 –	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.635.000,00
28 -	SECRETARIA DE FAZENDA	9.690.000,00
29 -	SECRETARIA DE GESTÃO	108.845.534,06
31 -	SECR. DE DESENV. ECONÔMICO, TECNOL. E INOVAÇÃO	3.614.000,00
32 -	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	20.568.283,00
34 -	SECRETARIA DE URBANISMO	7.102.500,00
50 -	SECRETARIA DE AGRICULTURA E INTERIOR	7.895.750,84
51 -	SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO	18.987.900,00
52 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	23.135.000,00
53 -	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	2.925.000,00
	SOMA:	241.560.525,00

Transferências Financeiras para a Fundo Municipal de Saúde	77.161.220,64
Transferências Financeiras para o Fundo M. Desenvolvimento Social	13.587.800,00
Transferências Financeiras para a Fundação Municipal Meio Ambiente	5.377.927,19
Transferências Financeiras para o Fundo Municipal da Infância e Adolesc.	332.500,00
Transferências Financeiras para a Fundação Municipal de Educação	94.336.234,98
Transferências Financeiras para a Fundação Municipal de Esporte	9.186.750,00
Transferências Financeiras para a Fundação Municipal de Cultura	2.938.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	18.093.250,00
SOMA:	221.013.682,81
TOTAL:	462.574.207,81

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

02	Judiciária	5.635.000,00
----	------------	--------------



Município de Tubarão

04	Administração	77.229.857,10
05	Defesa Nacional	55.000,00
06	Segurança Pública	18.647.900,00
08	Assistência Social	550.000,00
14	Direitos da Cidadania	1.134.200,00
15	Urbanismo	43.681.283,00
20	Agricultura	7.455.750,84
23	Comércio e Serviços	4.054.000,00
25	Energia	14.550.000,00
26	Transporte	3.232.000,00
28	Encargos Especiais	65.225.534,06
99	Reserva de Contingência	110.000,00
	SOMA:	241.560.525,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	221.013.682,81
	TOTAL:	462.574.207,81

III- CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	207.084.791,16
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	81.996.000,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.350.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	104.738.791,16
	DESPESAS DE CAPITAL	34.365.733,84
4.4.00.00.00.00	Investimentos	13.635.733,84
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	20.730.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00
	SOMA:	241.560.525,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	221.013.682,81
	TOTAL:	462.574.207,81

§ 3º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 26.052.322,00 (vinte e seis milhões, cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 81.927.500,00 (oitenta e um milhões, novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 107.979.822,00 (cento e sete milhões, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e dois reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras



Município de Tubarão

Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	31.112.938,20
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	549.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.418.438,20
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
	SOMA:	31.112.938,20
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	77.161.220,64
	TOTAL	108.274.158,84

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	108.274.158,84
----	-------	----------------

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	105.725.098,20
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	59.674.524,24
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	46.050.573,96
	DESPESAS DE CAPITAL	2.549.060,64
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.549.060,64
	TOTAL:	108.274.158,84

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 68.323.363,31 (sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais, e trinta e um centavos) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 94.336.234,98 (noventa e quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), e fixa as Despesas em R\$ 162.659.598,29 (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.



Município de Tubarão

1	RECEITAS CORRENTES	68.323.363,31
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	698.110,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.625.253,31
	SOMA:	68.323.363,31
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	94.336.234,98
	TOTAL:	162.659.598,29

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

12	EDUCAÇÃO	162.659.598,29
	TOTAL	162.659.598,29

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	161.220.898,29
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	94.628.751,78
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	66.592.146,51
	DESPESAS DE CAPITAL	1.438.700,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	1.438.700,00
	TOTAL	162.659.598,29

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 5º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 2.554.483,36 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 13.587.800,00 (treze milhões e quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 16.142.283,36 (dezesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	2.279.483,36
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	169.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.110.483,36
2	RECEITAS DE CAPITAL	275.000,00



Município de Tubarão

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.000,00
	SOMA:	2.554.483,36
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	13.587.800,00
	TOTAL	16.142.283,36

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.142.283,36
	TOTAL	16.142.283,36

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	15.590.883,36
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	7.553.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.037.883,36
	DESPESAS DE CAPITAL	551.400,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	551.400,00
	TOTAL	16.142.283,36

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	742.500,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	220.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	495.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.500,00
	SOMA:	742.500,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	332.500,00
	TOTAL	1.075.000,00



Município de Tubarão

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TUBARÃO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.075.000,00
	TOTAL	1.075.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	954.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	954.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	121.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	121.000,00
	TOTAL	1.075.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 7º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 342.757,32 (trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais, trinta e dois centavos) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.377.927,19 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), e fixa as Despesas em R\$ 5.720.684,51 (cinco milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	342.757,32
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	320.693,93
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.063,39
	SOMA	342.757,32
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	5.377.927,19
	TOTAL	5.720.684,51

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:



Município de Tubarão

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

18	GESTÃO AMBIENTAL	5.720.684,51
	TOTAL	5.720.684,51

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	5.500.684,51
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	3.290.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.210.684,51
	TOTAL	5.500.684,51

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO

Art. 8º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 135.750,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 9.186.750,00 (nove milhões, cento e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), e fixa as Despesas em R\$ 9.322.500,00 (nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	135.750,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.750,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	108.250,00
1.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.750,00
	SOMA	135.750,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	9.186.750,00
	TOTAL	9.322.500,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

27	DESPORTO E LAZER	9.322.500,00
	TOTAL	9.322.500,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	9.272.500,00
--	--------------------	--------------



Município de Tubarão

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.265.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.007.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	50.000,00
	TOTAL	9.322.500,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

Art. 9º O Orçamento da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a Receita em R\$ 14.000,00 (catorze mil, reais), estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.938.000,00 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 2.952.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	14.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00
	SOMA:	14.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.938.000,00
	TOTAL	2.952.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

13	CULTURA	2.952.000,00
	TOTAL	2.952.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.930.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.580.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.350.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	22.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	22.000,00
	TOTAL	2.952.000,00



Município de Tubarão

DO ORÇAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO AGR

Art. 10. O Orçamento da Unidade Gestora AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO – AGR, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 2.820.000,00 (dois milhões, oitocentos e vinte reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas e Outras Receitas Correntes, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	2.820.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	2.820.000,00
	TOTAL	2.820.000,00

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO - AGR, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	2.820.000,00
	TOTAL	2.820.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.600.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.500.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.100.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	220.000,00
	TOTAL	2.820.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO para o exercício de 2025, estima a as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 18.093.250,00 (dezoito milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais), e fixa as Despesas em R\$ 18.093.250,00 (dezoito milhões, noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º As Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, serão realizadas na forma prevista na legislação pertinente e demais aspectos das normas contábeis.



Município de Tubarão

§ 2º A Despesa da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	18.093.250,00
----	-------------	---------------

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	14.685.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	12.100.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.585.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	3.408.250,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.408.250,00
	TOTAL	18.093.250,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 12. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO URBANO, do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, do FUNDO MUNICIPAL DE TUBARÃO 180, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL e FUNDO ESPECIAL PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FECOSIP para o exercício de 2025, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora a qual estão vinculados.

Parágrafo Único. As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias da Unidade Gestora Central, ou da Unidade Gestora a qual estão vinculados, e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 13. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

99	Reserva de Contingência	110.000,00
	Passivos contingentes, intempéries, outros riscos, etc.	110.000,00



Município de Tubarão

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 09/12/2025 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor”, desde que a proposta orçamentária para 2025 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 15. Observada a origem e a destinação dos recursos, o Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – o ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso;
- III – o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 16. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 18. Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.



Município de Tubarão

Art. 20. Durante o Exercício de 2025, através de autorização específica da Câmara de Vereadores, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 21 Comprovado o interesse público do Município e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 22. Para o exercício de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de ajuste ou congênere, com os governos federal, estadual e municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou de qualquer dos entes ou órgãos em referência.

Parágrafo Único. Os termos de convênios, ajustes ou congêneres, aos quais se refere este artigo, que demandarem contrapartida financeira do Município, serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias da sua assinatura.

Art. 23. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 24. Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei, cujas metas fiscais dos Programas e Ações passam a vigorar conforme constantes na Lei Orçamentária/2025.

Art. 25. Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2025, a contar de 1º de janeiro.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 10 de dezembro de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal